MINISTÉRIO DA CULTURA
Gabinete da Ministra

Ofício nº 3291/2025/GM/MinC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 3388/2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.011980/2025-92

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 257 (2375226) que encaminha o Requerimento nº 3388, de 2025, que "*Requer informações ao Ministério da Cultura acerca das medidas adotadas para a preservação, conservação e fiscalização de bens de relevante valor histórico e cultural localizados na área central da cidade de Manaus/AM, diante de indícios de abandono, degradação de imóveis protegidos e omissão administrativa.*", de autoria do Deputado Federal Amom Mandel e encaminho-lhe cópia da manifestação técnica.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MARGARETH MENEZES
Ministra de Estado da Cultura

ANEXOS:

I - Processo nº 01400.018598/2025-18;

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação**, **Ministra de Estado da Cultura**, em 25/08/2025, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura,Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2409378** e o código CRC **8B7E4F10**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 2293380

Usuário Externo (signatário): Lyzandra Guimarães Cavalcante
Data e Horário: 25/06/2025 17:31:15
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 01400.018598/2025-18
Interessados:
Lyzandra Guimarães Cavalcante
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal:

- Anexo Ofício nº 3982/2025/GAB PRESI/PRESI-IPHA	2293369

- Documentos Complementares:

- Anexo Ofício nº 526/2025/IPHAN-AM-IPHAN	2293370
- Anexo Avenida Sete de Setembro, 1806, Centro,	2293371
- Anexo Reservatório do Mocó - Auto de Infração	2293372
- Anexo Mercado Adolpho Lisboa- Auto de Infração	2293373
- Anexo Palacete 5 de Setembro - Auto de Infraçã	2293374
- Anexo Palácio Rio Branco - Auto de Infração	2293375
- Anexo Santa Casa Misericórdia de Manaus - Auto	2293376
- Anexo Antiga agência do BASA na Avenida Sete d	2293377
- Anexo Colégio Amazonense Dom Pedro II - Auto d	2293378
- Anexo Escola Estadual Barão do Rio Branco - Au	2293379

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Cultura.

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Gabinete da Presidência

Ofício nº 3982/2025/GAB PRESI/PRESI-IPHAN

Ao Senhor
WANDERSON LIMA
Coordenador de Assuntos Federativos
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério da Cultura
Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”
Brasília/DF, 70068-900

Assunto: Requerimento de Informação nº 3388, de 2025.
Referência: Caso responda este, indicar expressamente os Processos Iphan nº 01450.004993/2025-10 e MinC nº 01400.011980/2025-92.

Senhor Coordenador,

1. Referimo-nos ao Ofício nº 104/2025/CAP/ASPAR/GM/MinC (6253851), que trata do Requerimento de Informação nº 760, de 2025 (6253850), que *“Requer informações da Excelentíssima Ministra da Cultura, Srª. Margareth Menezes, para prestar esclarecimentos a respeito dos gastos públicos com a restauração dos objetos e bens danificados no Palácio do Planalto e em outros órgãos públicos, em decorrência dos atos de vandalismo ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023, conforme amplamente noticiado pela mídia.”,* de autoria do Deputado Marcos Pollon.

2. Preliminarmente, lamentamos o envio da resposta fora do prazo solicitado, o que se deve à complexidade da demanda, bem como à atenção necessária por parte da unidade técnica responsável.

3. Quanto às providências relativas ao pedido, encaminhamos o Ofício nº 526/2025/IPHAN-AM-IPHAN (6422206), da Superintendência do Iphan no Estado do Amazonas, cujos esclarecimentos aos questionamentos formulados reproduzimos a seguir.

a) Quais ações o Ministério da Cultura, por meio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), tem adotado para a preservação, conservação e fiscalização de bens de relevante valor histórico e cultural situados na área central da cidade de Manaus/AM, especialmente aqueles formalmente tombados em âmbito federal?

Seguem as principais ações de gestão da preservação do Centro Histórico de Manaus realizadas pelo Iphan:

1) Ações de gestão compartilhada do Centro Histórico de Manaus:

- Articulação junto ao poder público, universidades, sociedade civil através de pactuações e acordos de cooperação técnicas visando a execução de ações de preservação além da participação em conselhos e fóruns relacionados a preservação do Centro Histórico de Manaus tendo como exemplos:

- Acordos de Cooperação Técnica com o IMPLURB/Prefeitura de Manaus (apoio na elaboração na norma de preservação, integração nos processos de autorização e fiscalização, elaboração de projetos) e Universidade do Estado do Amazonas – UEA (apoio na elaboração na norma de preservação e estágio supervisionado);

Anexo Ofício nº 3982/2025/GAB PRESI/PRESI-IPHAN (2293369) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 2

- Participação no Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas-COPHAM - SEC-AM;

- Fórum Estadual de Turismo – FORESTUR;

- Participação na Comissão Organizadora ConCidades Amazonas - SEDURB-AM;

- Participação no Grupo de Trabalho Centro Seguro, iniciativa liderada pela Secretaria de Segurança Pública do Amazonas - SSP-AM;

- Participação no Observatório de Turismo da Universidade do Estado do Amazonas – Observatur UEA;

- Participação no Fórum Estadual do Amazonas em apoio ao Programa de Democratização de Imóveis - SPU/AM;

- Formação do Grupo de Trabalho para resolução do processo de autorização da obra de restauração e reabilitação do antigo prédio da Santa Casa Misericórdia de Manaus;

- Formação do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração dos projetos e orçamentos para a reforma/restauração do imóvel sede da antiga Faculdade de Direito da UFAM no âmbito de uma Ação Civil Pública;

- Participação nas Conferências de Cultura 2024 (Municipal, Estadual e Nacional) e contribuições para o edital estadual de Patrimônio da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (fomento a projetos e obras de conservação dos imóveis e logradouros do Centro Histórico); e

- Retomada da Candidatura do bem Teatros da Amazônia (Theatro da Paz em Belém e Teatro Amazonas em Manaus) a Patrimônio Mundial pela UNESCO, contemplando o Teatro Amazonas e Largo de São Sebastião além da zona de amortecimento (área envoltória) o título objetiva um reconhecimento internacional do valor cultural do bem tendo como benefícios o fortalecimento da necessária gestão compartilhada do bem (União, Estado, Município e Sociedade Civil) contemplando as dinâmicas sociais, culturais, econômicas e políticas do território; fomento ao turismo com geração de emprego e renda e um programa contínuo de educação patrimonial.

2) Normatização do Tombamento do Centro Histórico de Manaus:

Processo participativo de elaboração da norma de preservação do Centro Histórico de Manaus a ser instituída através de portaria publicadas pela Presidência do Iphan com o intuito de dar publicidade às diretrizes de preservação e critérios de intervenção que subsidiam as análises de autorização e ações de fiscalização em bens tombados e/ou ao seu entorno.

A atividade contemplou oficinas de pactuação contemplando temáticas como habitação, meio ambiente, comércio, infraestrutura urbana, patrimônio cultural, turismo dentre outros; mapeamento da percepção social (relatório novos olhares sobre o Centro Histórico de Manaus; aprofundamento da pesquisa histórica; levantamento de campo e cartográficos; análises morfológicas e tipológicas de imóveis e praças, elaboração do instrumento normativo e seus anexos (ex: norma ilustrada) além de fundamentos para a implantação de um sistema de gestão do Centro Histórico de Manaus (gestão compartilhada do bem contemplando União, Estado, Município e sociedade civil organizada). Previsão de publicação em janeiro de 2026.

3) Projetos e obras de conservação em imóveis:

- Atualização de projetos executivos de arquitetura e engenharia e execução de obra de restauração e atualização tecnológica da sede do Iphan/AM, imóvel que integra o conjunto tombado do Centro histórico de Manaus. Ação concluída em 2023 com recursos próprios da Autarquia.

- Atualização de projetos executivos de engenharia e execução de obra de modernização dos sistemas de Combate a Incêndio e Pânico, Elétrico e SPDA do Teatro Amazonas. Ação concluída em 2021 com recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD;

- Colaboração da equipe técnica do Iphan/AM na elaboração dos projetos e orçamentos para a reforma/restauração do imóvel sede da antiga Faculdade de Direito da UFAM;

- 3 (três) imóveis contemplados no Novo PAC Seleções contemplando a contratação de projetos de arquitetura e engenharia para o Teatro Amazonas, Antiga Penitenciária de Manaus, Museu do Porto e Casa Vermelha. O Iphan/AM promoveu uma oficina de divulgação da seleção em 2023, apoio técnico na elaboração dos termos de referência além do acompanhamento das contratações a serem realizadas pelo Governo do Estado do

Anexo Ofício nº 3982/2025/GAB PRESI/PRESI-IPHA (2293369) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 3

Amazonas (Teatro Amazonas e Antiga Penitenciária de Manaus) e execução da contratação relativa do Museu do Porto e Casa Vermelha a partir da desistência da Prefeitura de Manaus; e

- Licitação e fiscalização (técnica e administrativa) do contrato de execução de obras de reforma das Igrejas Matriz, São Sebastião e Remédios com recursos provenientes de emenda parlamentar de bancada. A atividade também contemplou o apoio técnico do IPHAN/AM nos levantamentos e elaboração dos projetos básicos elaborados através de contratação do IMPLURB possibilitada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre as instituições. Previsão de conclusão das obras até julho de 2025.

4) Análise de projetos (ação preventiva/orientativa):

- Autorização de intervenções em bens situados nas áreas de tombamento e entorno; Avaliação de impacto no âmbito da participação do Iphan nos processos de Licenciamento Ambiental conforme a Instrução Normativa Iphan nº 001/2015 e análise técnica de projetos apresentados no Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).

- Com base no Sistema Eletrônico de Informações SEI/Iphan (sistema informatizado de gestão de processos administrativos do Iphan) foram 313 processos com análises concluídas (deferimentos e indeferimentos) entre 2020 e 2025 (até 17/06) com destaque para o ano de 2024 com 77 análises concluídas, um acréscimo de quase o dobro de análises em relação a média anual da unidade.

5) Fiscalização em bens situados nas áreas de tombamento e entorno:

Informações detalhadas na resposta das perguntas “b” e “c”.

6) Ações de Educação Patrimonial e promoção do patrimônio cultural:

- Semana de Patrimônio Cultural promovida anualmente pelo Iphan desde 2019, sempre realizada no Centro Histórico de Manaus, contemplando atividades como palestras, oficinas, feiras de economia criativa e visitas guiadas;

- Semana de Educação Patrimonial do Amazonas 2023;

- Formação grupo de comunicação aberto ao público através de aplicativo de mensagens "Patrimônio em rede" com objetivo de fomentar o compartilhamento de informações e ações relativas a preservação do Patrimônio Cultural realizadas pelo poder público e sociedade civil;

Além da divulgação de informações sobre os bens e sua gestão as atividades visam fortalecer o sentimento de pertencimento da população junto ao bem e assim ampliar sua participação nas ações de preservação conforme o § 1º do Art. 216 da Constituição Federal de 1988:

"§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. "

7) Acesso a informação e ouvidoria:

Respostas a sociedade a partir de solicitações realizadas pelo portal Fala.br ou solicitação direta através do Iphan/AM por meio de reuniões, mensagens telefônicas, ofícios e e-mails.

b) O Ministério reconhece a existência de risco iminente à integridade estrutural de imóveis localizados na área central de Manaus, notadamente nas proximidades do Teatro Amazonas, do Porto de Manaus e do Mercado Municipal Adolpho Lisboa, diante de relatos de abandono, deterioração e ausência de manutenção adequada?

A partir da constatação pela equipe técnica ou recebimento de denúncias sobre danos e riscos ao bem tombado este Iphan/AM tem atuado através de ações fiscalizatórias pautadas no Decreto-lei n° 25/1937 e Portaria Iphan n° 187/2010 contemplando a emissão de termos de embargo, autos de infração, Notificações para apresentação de documentos e solicitação de providências junto aos proprietários/responsáveis pelo bem; elaboração de projetos, laudos e execução de obras de reforma, conservação e restauro nos bens a depender da disponibilidade orçamentária e de recursos humanos da unidade; articulação com instituições considerando a necessidade de uma gestão compartilhada do Centro Histórico de Manaus como as fiscalizações integradas realizadas em conjunto com instituições como Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas, Defesa Civil Estadual e Municipal, Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Amazonas – DPH/SEC, Gerência de Patrimônio Histórico do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – GPH/IMPLURB entre 2024 e 2025 citando como exemplos as ações na Igreja Matriz, Igreja de São Sebastião, Igreja

Anexo Ofício nº 3982/2025/GAB PRES/PRES-IPHA (2293369) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 4

dos Remédios fiscalizações integradas nos imóveis Mercado Municipal Adolpho Lisboa, Colégio Amazonense Dom Pedro II, Escola Estadual Barão do Rio Branco e Hospital Beneficente.

Com relação ao bem Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Porto de Manaus informa-se que conforme o Plano de Fiscalização do Iphan/AM 2025 serão realizadas fiscalizações integradas no bem até novembro de 2025 com a emissão de laudos de fiscalização e eventuais autos de infração a partir da constatação de danos.

c) Nos últimos cinco anos, quantas vistorias técnicas foram realizadas pelo Iphan em bens históricos localizados na região central de Manaus? Quais foram os principais achados, recomendações e medidas adotadas a partir dessas inspeções?

Foram identificadas 60 ações no Centro Histórico de Manaus e bens relacionados (Mercado Adolpho Lisboa e Porto de Manaus) cadastradas no Fiscalis (Sistema Informatizado de Fiscalização do Iphan) no período. Todavia, com base na análise do relatório detalhado de fiscalizações de 2024 (SEI 5948533) produzido no âmbito do Processo SEI 01490.000314/2024-86 que apresenta um conjunto de 55 vistorias no período sendo 30 vistorias nas obras de reforma das Igrejas Matriz, São Sebastião e Remédios (contratação Iphan) e 25 distribuídas entre 30 imóveis (sendo 13 imóveis em ruínas na Quadra Booth Line) e 2 logradouros/praças além do levantamento parcial de vistorias realizadas em 2025 (de janeiro a 18/06/2025) totalizando 30 vistorias no período sendo 23 vistorias nas obras de reforma das Igrejas Matriz, São Sebastião e Remédios (contratação Iphan) e 7 distribuídas em demais imóveis.

Desta forma, para o quantitativo das vistorias realizadas nos anteriores seria necessário um prazo ampliado para o levantamento detalhado dos processos administrativos no Sistema Eletrônico de Informações SEI/Iphan (sistema informatizado de gestão de processos administrativos do Iphan) com a identificação das vistorias relacionadas (ex: um processo administrativo pode contemplar um conjunto de fiscalizações como a fiscalização de contratos de obras de conservação.

d) Há registros de notificações, autuações ou recomendações emitidas pelo Iphan, nos últimos anos, a órgãos públicos ou a particulares responsáveis por imóveis situados na área central de Manaus/AM que possuam valor histórico e cultural? Em caso afirmativo, favor especificar datas, fundamentos legais e eventuais providências decorrentes.

Com relação as providências tomadas a partir das vistorias informa-se que com base no Decreto-lei n° 25/1937 e Portaria Iphan n° 187/2010 e a constatação de danos e/ou execução de obras sem prévia autorização desta Autarquia Federal no bem tombado este Iphan emitiu termos de embargo, autos de infração, Notificações para apresentação de documentos, aplicação de penalidades como multas, celebração de termos de compromisso além da solicitação de providências (reversão dos danos) junto aos proprietários/responsáveis visando a preservação do bem.

Seguem exemplos de autos de infração emitidos entre 2024 e 2025:

- Avenida Sete de Setembro, 1806, Centro, Manaus/AM - Auto de Infração (SEI 6179902)
- Reservatório do Mocó - Auto de Infração (SEI 6154685);
- Mercado Adolpho Lisboa- Auto de Infração (SEI 6155749);
- Palacete 5 de Setembro - Auto de Infração (SEI 6154439);
- Palácio Rio Branco - Auto de Infração (SEI 6155796);
- Santa Casa Misericórdia de Manaus - Auto de Infração (SEI 6155812);
- Antiga agência do BASA na Avenida Sete de Setembro - Auto de Infração (SEI 6381518);
- Colégio Amazonense Dom Pedro II - Auto de Infração (SEI 6336546); e
- Escola Estadual Barão do Rio Branco - Auto de Infração (SEI 6337283).

e) Existem, no âmbito do Ministério da Cultura ou do Iphan, projetos, planos ou programas em curso voltados à recuperação, requalificação e uso sustentável de bens históricos e culturais localizados na região central da cidade de Manaus? Em caso positivo, qual o status atual de execução dessas iniciativas?

Anexo Ofício nº 3982/2025/GAB PRESI/PRESI-IPHA (2293369) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 5

Sim. Seguem os projetos:

Novo PAC Seleções: 3 (três) imóveis contemplados no Novo PAC Seleções contemplando a contratação de projetos de arquitetura e engenharia para o Teatro Amazonas, Antiga Penitenciária de Manaus, Museu do Porto e Casa Vermelha. O Iphan/AM promoveu uma oficina de divulgação da seleção em 2023, apoio técnico na elaboração dos termos de referência além do acompanhamento das contratações a serem realizadas pelo Governo do Estado do Amazonas (Teatro Amazonas e Antiga Penitenciária de Manaus) e execução da contratação relativa do Museu do Porto e Casa Vermelha a partir da desistência da Prefeitura de Manaus. Status da ação: em execução;

Norma de Preservação do Centro Histórico de Manaus e trabalho integrado (Iphan, Governo do Estado, Município de Manaus e sociedade civil) visando a elaboração e implantação de um Sistema de Gestão do Centro Histórico de Manaus. Status da ação: em execução (previsão de publicação da norma em janeiro de 2026).

Canteiro Modelo de Conservação Manaus - Fase 01: Implantação do Canteiro modelo de conservação do Manaus no âmbito do Programa Conviver: Canteiros-Modelo de Conservação (CGCO/DEPAM/Iphan), com vistas à realização de ações de assistência técnica pública e gratuita, aos moldes da lei Federal Lei Federal 11.888/2008, com vistas ao desenvolvimento e capacitação para intervenções em obras de conservação e restauro, om vistas a execução/qualificação de obras e conservação de bens tombados pelo Iphan no Centro Histórico de Manaus, notadamente imóveis de arquitetura civil e espaços públicos como ruas e praças. Ação em parceria com a Universidade Federal do Amazonas, Governo do Estado do Amazonas e Prefeitura Municipal de Manaus. Status da ação: projeto em elaboração além de ações visando a captação de recursos (orçamento preliminar: 5 milhões de reais);

Casa do Patrimônio do Iphan Amazonas: Elaboração de projeto pedagógico e adequação físicas e funcionais na sede do Iphan/AM (notadamente no pavimento térreo), contemplando ações de educação patrimonial e de capacitação que visam fomentar e favorecer a construção do conhecimento e a participação social para o aperfeiçoamento da gestão, proteção, salvaguarda, valorização e usufruto do patrimônio cultural. Fundamenta-se, ainda, na necessidade de estabelecer novas formas de relacionamento entre o Iphan, a sociedade e os poderes públicos locais. São objetivos: interligar experiências e espaços que promovam práticas e atividades de natureza educativa de valorização do patrimônio cultural, ampliar o diálogo com a sociedade a partir da educação patrimonial, multiplicando locais de gestão compartilhada de ações educativas e de construção das políticas públicas de patrimônio cultural. Status da ação: Plano de ação aprovado pela área central do Iphan. Instrução do processo licitatório em curso aguardando disponibilidade de recurso orçamentário.

Política Nacional Aldir Blanc, com repasses financeiros de aproximadamente 38 milhões de reais para o Governo do Estado do Amazonas e 13 milhões de reais para o Município de Manaus possibilita a execução de ações de preservação do Centro Histórico de Manaus como a elaboração de projetos e execução de obras. Status da ação: em execução.

f) O Ministério da Cultura celebrou, nos últimos dez anos, convênios, termos de fomento, acordos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos com entes públicos ou entidades da sociedade civil visando à conservação e valorização do patrimônio histórico na área central de Manaus? Se sim, favor detalhar os objetos, os valores envolvidos e a situação de execução de cada instrumento.

Sim. Seguem as informações detalhadas:

Acordos de Cooperação Técnica com o IMPLURB/Prefeitura de Manaus (apoio na elaboração na norma de preservação, integração nos processos de autorização e fiscalização, elaboração de projetos) e Universidade do Estado do Amazonas – UEA (apoio na elaboração na norma de preservação e estágio supervisionado). Acordos sem repasse de recursos.

Termos de colaboração (Transferegov) no âmbito do novo PAC seleções (Governo do Estado do Amazonas e Prefeitura Municipal de Manaus) contemplando um valor total de R$ 1.700.000,00: Requalificação da Penitenciária Desembargador Raimundo Vidal Pessoa para a criação do Centro das Tradições Amazonenses (R$ 600.000,00), Restauro do Teatro Amazonas, localizado no município de Manaus/AM (R$ 750.000,00) e Restauro do Museu do Porto e Casa Vermelha no município de Manaus/AM (R$ 350.000,00).

Política Nacional Aldir Blanc, com repasses financeiros de aproximadamente 38 milhões de reais para o Governo do Estado do Amazonas e 13 milhões de reais para o Município de Manaus possibilita a execução de ações de preservação do Centro Histórico de Manaus como a elaboração de projetos e execução de obras. Status da ação: em execução.

Anexo Ofício nº 3982/2025/GAB PRESI/PRESI-IPHA (2293369) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 6

g) Existe previsão, por parte do Ministério da Cultura, de alocação de recursos financeiros e humanos para os anos de 2025 e 2026, com vistas à implementação de ações estruturadas de preservação e revitalização de bens históricos situados na área central de Manaus?

No âmbito do Iphan/AM tem buscado a ampliação dos recursos humanos através de acordos de cooperação com universidades além de oportunidades com o trabalho voluntário sob a supervisão dos técnicos da unidade.

h) O Ministério da Cultura avalia a viabilidade de instituir um plano emergencial ou programa específico para enfrentamento da situação de abandono e degradação de imóveis de valor histórico-cultural na área central de Manaus, em articulação com a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado do Amazonas?

No âmbito do processo de elaboração da Norma de Preservação do Centro Histórico de Manaus, projeto Canteiro Modelo de Conservação Manaus e Candidatura do bem Teatros da Amazônia a Patrimônio Mundial e Acordo de Cooperação Técnica com o IMPLURB/Prefeitura de Manaus (apoio na elaboração na norma de preservação, integração nos processos de autorização e fiscalização, elaboração de projetos) este Iphan/AM tem buscado a construção de um sistema de gestão integrada do Centro Histórico de Manaus que possibilitem a participação social e integração entre as instituições no planejamento e execução de ações de preservação do bem.

i) Há registro, nos últimos anos, de denúncias, representações ou pedidos encaminhados por cidadãos, órgãos de controle ou parlamentares ao Ministério da Cultura ou ao Iphan relatando a situação de deterioração do patrimônio cultural localizado na área central de Manaus? Quais providências foram adotadas em resposta a tais manifestações?

Sim, conforme recebimento de denúncias realizadas pelo portal Fala.BR ou solicitação direta através do Iphan/AM por meio de reuniões, mensagens telefônicas, ofícios e e-mails. Em relação as providências foram realizadas vistorias além da emissão de termos de embargo, autos de infração, notificações para apresentação de documentos, aplicação de penalidades como multas, celebração de termos de compromisso além da solicitação de providências (reversão dos danos) junto aos proprietários/responsáveis visando a preservação do bem".

4. Acrescentamos que os documentos citados neste ofício ou nos documentos em anexo, poderão ser acompanhados através da consulta pública do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, podendo ser acessado pelo portal do Iphan ou diretamente no endereço (http://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica).

5. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Agradecemos a oportunidade de colaborar e reiteramos nossa consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO GRASS
Presidente

ANEXOS: **I -** Ofício nº 526/2025/IPHAN-AM-IPHAN (6422206);
II - Avenida Sete de Setembro, 1806, Centro, Manaus/AM - Auto de Infração (6179902);
III - Reservatório do Mocó - Auto de Infração (6154685);
IV - Mercado Adolpho Lisboa- Auto de Infração (6155749);
V - Palacete 5 de Setembro - Auto de Infração (6154439);
VI - Palácio Rio Branco - Auto de Infração (6155796);
VII - Santa Casa Misericórdia de Manaus - Auto de Infração (6155812);
VIII - Antiga agência do BASA na Avenida Sete de Setembro - Auto de Infração (6381518);
IX - Colégio Amazonense Dom Pedro II - Auto de Infração (6336546); e
X - Escola Estadual Barão do Rio Branco - Auto de Infração (6337283).

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio Grass Peixoto**, **Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 23/06/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Anexo Ofício nº 3982/2025/GAB PRESI/PRESI-IPHA (2293369) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 7

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **6423633** e o código CRC **7DBEFD90**.

Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefone: (61) 2024-5500 | *Website*: www.iphan.gov.br

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Amazonas

Ofício nº 526/2025/IPHAN-AM-IPHAN

A Sua Senhoria a Senhora
JANUARIA MAIA ARAUJO
Coordenação de Assuntos Legislativos - COASPAR
Telefone: (61) 2024-5519
E-mail: januaria.araujo@iphan.gov.br

Assunto: **Requerimento de Informação nº 3388, de 2025**
Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº01450.004993/2025-10

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, em atenção ao Ofício-Circular nº 24 (SEI nº 6374649), venho, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos acerca da solicitação de informações relativas às medidas adotadas para a preservação, conservação e fiscalização de bens de relevante valor histórico e cultural localizados na área central da cidade de Manaus/AM:

a) Quais ações o Ministério da Cultura, por meio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), tem adotado para a preservação, conservação e fiscalização de bens de relevante valor histórico e cultural situados na área central da cidade de Manaus/AM, especialmente aqueles formalmente tombados em âmbito federal?

Resposta: Seguem as principais ações de gestão da preservação do Centro Histórico de Manaus realizadas pelo IPHAN:

1) Ações de gestão compartilhada do Centro Histórico de Manaus:

- Articulação junto ao poder público, universidades, sociedade civil através de pactuações e acordos de cooperação técnicas visando a execução de ações de preservação além da participação em conselhos e fóruns relacionados a preservação do Centro Histórico de Manaus tendo como exemplos:
- Acordos de Cooperação Técnica com o IMPLURB/Prefeitura de Manaus (apoio na elaboração na norma de preservação, integração nos processos de autorização e fiscalização, elaboração de projetos) e Universidade do Estado do Amazonas – UEA (apoio na elaboração na norma de preservação e estágio supervisionado);
- Participação no Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas-COPHAM - SEC-AM;
- Fórum Estadual de Turismo – FORESTUR;
- Participação na Comissão Organizadora ConCidades Amazonas - SEDURB-AM;
- Participação no Grupo de Trabalho Centro Seguro, iniciativa liderada pela Secretaria de Segurança Pública do Amazonas - SSP-AM;
- Participação no Observatório de Turismo da Universidade do Estado do Amazonas – Observatur UEA;

Anexo Ofício nº 526/2025/IPHAN-AM-IPHAN (2293370) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 9

- Participação no Fórum Estadual do Amazonas em apoio ao Programa de Democratização de Imóveis - SPU/AM;
- Formação do Grupo de Trabalho para resolução do processo de autorização da obra de restauração e reabilitação do antigo prédio da Santa Casa Misericórdia de Manaus;
- Formação do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração dos projetos e orçamentos para a reforma/restauração do imóvel sede da antiga Faculdade de Direito da UFAM no âmbito de uma Ação Civil Pública;
- Participação nas Conferências de Cultura 2024 (Municipal, Estadual e Nacional) e contribuições para o edital estadual de Patrimônio da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (fomento a projetos e obras de conservação dos imóveis e logradouros do Centro Histórico);
- Retomada da Candidatura do bem Teatros da Amazônia (Theatro da Paz em Belém e Teatro Amazonas em Manaus) a Patrimônio Mundial pela UNESCO, contemplando o Teatro Amazonas e Largo de São Sebastião além da zona de amortecimento (área envoltória) o título objetiva um reconhecimento internacional do valor cultural do bem tendo como benefícios o fortalecimento da necessária gestão compartilhada do bem (União, Estado, Município e Sociedade Civil) contemplando as dinâmicas sociais, culturais, econômicas e políticas do território; fomento ao turismo com geração de emprego e renda e um programa contínuo de educação patrimonial.

2) Normatização do Tombamento do Centro Histórico de Manaus:

Processo participativo de elaboração da norma de preservação do Centro Histórico de Manaus a ser instituída através de portaria publicadas pela Presidência do Iphan com o intuito de dar publicidade às diretrizes de preservação e critérios de intervenção que subsidiam as análises de autorização e ações de fiscalização em bens tombados e/ou ao seu entorno.

A atividade contemplou oficinas de pactuação contemplando temáticas como habitação, meio ambiente, comércio, infraestrutura urbana, patrimônio cultural, turismo dentre outros; mapeamento da percepção social (relatório novos olhares sobre o Centro Histórico de Manaus; aprofundamento da pesquisa histórica; levantamento de campo e cartográficos; análises morfológicas e tipológicas de imóveis e praças, elaboração do instrumento normativo e seus anexos (ex: norma ilustrada) além de fundamentos para a implantação de um sistema de gestão do Centro Histórico de Manaus (gestão compartilhada do bem contemplando União, Estado, Município e sociedade civil organizada). Previsão de publicação em janeiro de 2026.

3) Projetos e obras de conservação em imóveis:

- Atualização de projetos executivos de arquitetura e engenharia e execução de obra de restauração e atualização tecnológica da sede do IPHAN/AM, imóvel que integra o conjunto tombado do Centro histórico de Manaus. Ação concluída em 2023 com recursos próprios da Autarquia.
- Atualização de projetos executivos de engenharia e execução de obra de modernização dos sistemas de Combate a Incêndio e Pânico, Elétrico e SPDA do Teatro Amazonas. Ação concluída em 2021 com recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD
- Colaboração da equipe técnica do IPHAN/AM na elaboração dos projetos e orçamentos para a reforma/restauração do imóvel sede da antiga Faculdade de Direito da UFAM;
- 3 (três) imóveis contemplados no Novo PAC Seleções contemplando a contratação de projetos de arquitetura e engenharia para o Teatro Amazonas, Antiga Penitenciária de Manaus, Museu do Porto e Casa Vermelha. O IPHAN/AM promoveu uma oficina de divulgação da seleção em 2023, apoio técnico na elaboração dos termos de referência além do acompanhamento das contratações a serem realizadas pelo Governo do Estado do Amazonas (Teatro Amazonas e Antiga Penitenciária de Manaus) e execução da contratação relativa do Museu do Porto e Casa Vermelha a partir da desistência da Prefeitura de Manaus;
- Licitação e fiscalização (técnica e administrativa) do contrato de execução de obras de reforma das Igrejas Matriz, São Sebastião e Remédios com recursos provenientes de emenda parlamentar de bancada. A atividade também contemplou o apoio técnico do IPHAN/AM nos levantamentos e elaboração dos projetos básicos elaborados através de contratação do IMPLURB possibilitada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre as instituições. Previsão de conclusão das obras até julho de 2025.

4) Análise de projetos (ação preventiva/orientativa):

Anexo Ofício nº 526/2025/IPHAN-AM-IPHAN (2293370) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 10

- Autorização de intervenções em bens situados nas áreas de tombamento e entorno; Avaliação de impacto no âmbito da participação do IPHAN nos processos de Licenciamento Ambiental conforme a Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015 e análise técnica de projetos apresentados no Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).
- Com base no Sistema Eletrônico de Informações SEI/IPHAN (sistema informatizado de gestão de processos administrativos do IPHAN) foram 313 processos com análises concluídas (deferimentos e indeferimentos) entre 2020 e 2025 (até 17/06) com destaque para o ano de 2024 com 77 análises concluídas, um acréscimo de quase o dobro de análises em relação a média anual da unidade.

5) Fiscalização em bens situados nas áreas de tombamento e entorno:

Informações detalhadas na resposta dos itens “b” e “c”.

6) Ações de Educação Patrimonial e promoção do patrimônio cultural:

- Semana de Patrimônio Cultural promovida anualmente pelo IPHAN desde 2019, sempre realizada no Centro Histórico de Manaus, contemplando atividades como palestras, oficinas, feiras de economia criativa e visitas guiadas;
- Semana de Educação Patrimonial do Amazonas 2023;
- Formação grupo de comunicação aberto ao público através de aplicativo de mensagens "Patrimônio em rede" com objetivo de fomentar o compartilhamento de informações e ações relativas a preservação do Patrimônio Cultural realizadas pelo poder público e sociedade civil;

Além da divulgação de informações sobre os bens e sua gestão as atividades visam fortalecer o sentimento de pertencimento da população junto ao bem e assim ampliar sua participação nas ações de preservação conforme o § 1º do Art. 216 da Constituição Federal de 1988:

> *"§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. "*

7) Acesso a informação e ouvidoria:

Respostas a sociedade a partir de solicitações realizadas pelo portal Fala.br ou solicitação direta através do IPHAN/AM por meio de reuniões, mensagens telefônicas, ofícios e e-mails.

b) O Ministério reconhece a existência de risco iminente à integridade estrutural de imóveis localizados na área central de Manaus, notadamente nas proximidades do Teatro Amazonas, do Porto de Manaus e do Mercado Municipal Adolpho Lisboa, diante de relatos de abandono, deterioração e ausência de manutenção adequada?

Resposta: A partir da constatação pela equipe técnica ou recebimento de denúncias sobre danos e riscos ao bem tombado este IPHAN/AM tem atuado através de ações fiscalizatórias pautadas no Decreto-lei n° 25/1937 e Portaria IPHAN n° 187/2010 contemplando a emissão de termos de embargo, autos de infração, Notificações para apresentação de documentos e solicitação de providências junto aos proprietários/responsáveis pelo bem; elaboração de projetos, laudos e execução de obras de reforma, conservação e restauro nos bens a depender da disponibilidade orçamentária e de recursos humanos da unidade; articulação com instituições considerando a necessidade de uma gestão compartilhada do Centro Histórico de Manaus como as fiscalizações integradas realizadas em conjunto com instituições como Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas, Defesa Civil Estadual e Municipal, Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Amazonas – DPH/SEC, Gerência de Patrimônio Histórico do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – GPH/IMPLURB entre 2024 e 2025 citando como exemplos as ações na Igreja Matriz, Igreja de São Sebastião, Igreja dos Remédios fiscalizações integradas nos imóveis Mercado Municipal Adolpho Lisboa, Colégio Amazonense Dom Pedro II, Escola Estadual Barão do Rio Branco e Hospital Beneficente.

Com relação ao bem Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Porto de Manaus informa-se que conforme o Plano de Fiscalização do IPHAN/AM 2025 serão realizadas fiscalizações integradas no bem até novembro de 2025 com a emissão de laudos de fiscalização e eventuais autos de infração a partir da constatação de danos.

Anexo Ofício nº 526/2025/IPHAN-AM-IPHAN (2293370) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 11

c) Nos últimos cinco anos, quantas vistorias técnicas foram realizadas pelo IPHAN em bens históricos localizados na região central de Manaus? Quais foram os principais achados, recomendações e medidas adotadas a partir dessas inspeções?

Resposta: Foram identificadas 60 ações no Centro Histórico de Manaus e bens relacionados (Mercado Adolpho Lisboa e Porto de Manaus) cadastradas no Fiscalis (Sistema Informatizado de Fiscalização do IPHAN) no período. Todavia, com base na análise do relatório detalhado de fiscalizações de 2024 (SEI 5948533) produzido no âmbito do Processo SEI 01490.000314/2024-86 que apresenta um conjunto de 55 vistorias no período sendo 30 vistorias nas obras de reforma das Igrejas Matriz, São Sebastião e Remédios (contratação IPHAN) e 25 distribuídas entre 30 imóveis (sendo 13 imóveis em ruínas na Quadra Booth Line) e 2 logradouros/praças além do levantamento parcial de vistorias realizadas em 2025 (de janeiro a 18/06/2025) totalizando 30 vistorias no período sendo 23 vistorias nas obras de reforma das Igrejas Matriz, São Sebastião e Remédios (contratação IPHAN) e 7 distribuídas em demais imóveis.

Desta forma, para o quantitativo das vistorias realizadas nos anteriores seria necessário um prazo ampliado para o levantamento detalhado dos processos administrativos no Sistema Eletrônico de Informações SEI/IPHAN (sistema informatizado de gestão de processos administrativos do IPHAN) com a identificação das vistorias relacionadas (ex: um processo administrativo pode contemplar um conjunto de fiscalizações como a fiscalização de contratos de obras de conservação.

d) Há registros de notificações, autuações ou recomendações emitidas pelo IPHAN, nos últimos anos, a órgãos públicos ou a particulares responsáveis por imóveis situados na área central de Manaus/AM que possuam valor histórico e cultural? Em caso afirmativo, favor especificar datas, fundamentos legais e eventuais providências decorrentes.

Resposta: Com relação as providências tomadas a partir das vistorias informa-se que com base no Decreto-lei n° 25/1937 e Portaria IPHAN n° 187/2010 e a constatação de danos e/ou execução de obras sem prévia autorização desta Autarquia Federal no bem tombado este IPHAN emitiu termos de embargo, autos de infração, Notificações para apresentação de documentos, aplicação de penalidades como multas, celebração de termos de compromisso além da solicitação de providências (reversão dos danos) junto aos proprietários/responsáveis visando a preservação do bem.

Seguem exemplos de autos de infração emitidos entre 2024 e 2025:

- Avenida Sete de Setembro, 1806, Centro, Manaus/AM - Auto de Infração (SEI 6179902)
- Reservatório do Mocó - Auto de Infração (SEI 6154685);
- Mercado Adolpho Lisboa- Auto de Infração (SEI 6155749);
- Palacete 5 de Setembro - Auto de Infração (SEI 6154439);
- Palácio Rio Branco - Auto de Infração (SEI 6155796).
- Santa Casa Misericórdia de Manaus - Auto de Infração (SEI 6155812)
- Antiga agência do BASA na Avenida Sete de Setembro - Auto de Infração (SEI 6381518)
- Colégio Amazonense Dom Pedro II - Auto de Infração (SEI 6336546)
- Escola Estadual Barão do Rio Branco - Auto de Infração (SEI 6337283)

e) Existem, no âmbito do Ministério da Cultura ou do IPHAN, projetos, planos ou programas em curso voltados à recuperação, requalificação e uso sustentável de bens históricos e culturais localizados na região central da cidade de Manaus? Em caso positivo, qual o status atual de execução dessas iniciativas?

Resposta: Sim. Seguem os projetos:

- Novo PAC Seleções: 3 (três) imóveis contemplados no Novo PAC Seleções contemplando a contratação de projetos de arquitetura e engenharia para o Teatro Amazonas, Antiga Penitenciária de Manaus, Museu do Porto e Casa Vermelha. O IPHAN/AM promoveu uma oficina de divulgação da seleção em 2023, apoio técnico na elaboração dos termos de referência além do acompanhamento das contratações a serem realizadas pelo Governo do Estado do Amazonas (Teatro Amazonas e Antiga Penitenciária de Manaus) e execução da contratação relativa do Museu do Porto e Casa Vermelha a partir da desistência da Prefeitura de Manaus. Status da ação: em execução;

Anexo Ofício nº 526/2025/IPHAN-AM-IPHAN (2293370) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 12

- Norma de Preservação do Centro Histórico de Manaus e trabalho integrado (IPHAN, Governo do Estado, Município de Manaus e sociedade civil) visando a elaboração e implantação de um Sistema de Gestão do Centro Histórico de Manaus. Status da ação: em execução (previsão de publicação da norma em janeiro de 2026).
- Canteiro Modelo de Conservação Manaus - Fase 01: Implantação do Canteiro modelo de conservação do Manaus no âmbito do Programa Conviver: Canteiros-Modelo de Conservação (CGCO/DEPAM/IPHAN), com vistas à realização de ações de assistência técnica pública e gratuita, aos moldes da lei Federal Lei Federal 11.888/2008, com vistas ao desenvolvimento e capacitação para intervenções em obras de conservação e restauro, om vistas a execução/qualificação de obras e conservação de bens tombados pelo IPHAN no Centro Histórico de Manaus, notadamente imóveis de arquitetura civil e espaços públicos como ruas e praças. Ação em parceria com a Universidade Federal do Amazonas, Governo do Estado do Amazonas e Prefeitura Municipal de Manaus. Status da ação: projeto em elaboração além de ações visando a captação de recursos (orçamento preliminar: 5 milhões de reais);
- Casa do Patrimônio do IPHAN Amazonas: Elaboração de projeto pedagógico e adequação físicas e funcionais na sede do IPHAN/AM (notadamente no pavimento térreo), contemplando ações de educação patrimonial e de capacitação que visam fomentar e favorecer a construção do conhecimento e a participação social para o aperfeiçoamento da gestão, proteção, salvaguarda, valorização e usufruto do patrimônio cultural. Fundamenta-se, ainda, na necessidade de estabelecer novas formas de relacionamento entre o Iphan, a sociedade e os poderes públicos locais. São objetivos: interligar experiências e espaços que promovam práticas e atividades de natureza educativa de valorização do patrimônio cultural, ampliar o diálogo com a sociedade a partir da educação patrimonial, multiplicando locais de gestão compartilhada de ações educativas e de construção das políticas públicas de patrimônio cultural. Status da ação: Plano de ação aprovado pela área central do IPHAN. Instrução do processo licitatório em curso aguardando disponibilidade de recurso orçamentário.
- Política Nacional Aldir Blanc, com repasses financeiros de aproximadamente 38 milhões de reais para o Governo do Estado do Amazonas e 13 milhões de reais para o Município de Manaus possibilita a execução de ações de preservação do Centro Histórico de Manaus como a elaboração de projetos e execução de obras. Status da ação: em execução.

f) O Ministério da Cultura celebrou, nos últimos dez anos, convênios, termos de fomento, acordos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos com entes públicos ou entidades da sociedade civil visando à conservação e valorização do patrimônio histórico na área central de Manaus? Se sim, favor detalhar os objetos, os valores envolvidos e a situação de execução de cada instrumento.

Resposta: Sim. Seguem as informações detalhadas:

- Acordos de Cooperação Técnica com o IMPLURB/Prefeitura de Manaus (apoio na elaboração na norma de preservação, integração nos processos de autorização e fiscalização, elaboração de projetos) e Universidade do Estado do Amazonas – UEA (apoio na elaboração na norma de preservação e estágio supervisionado). Acordos sem repasse de recursos.
- Termos de colaboração (Transferegov) no âmbito do novo PAC seleções (Governo do Estado do Amazonas e Prefeitura Municipal de Manaus) contemplando um valor total de R$ 1.700.000,00: Requalificação da Penitenciária Desembargador Raimundo Vidal Pessoa para a criação do Centro das Tradições Amazonenses (R$ 600.000,00), Restauro do Teatro Amazonas, localizado no município de Manaus/AM (R$ 750.000,00) e Restauro do Museu do Porto e Casa Vermelha no município de Manaus/AM (R$ 350.000,00).
- Política Nacional Aldir Blanc, com repasses financeiros de aproximadamente 38 milhões de reais para o Governo do Estado do Amazonas e 13 milhões de reais para o Município de Manaus possibilita a execução de ações de preservação do Centro Histórico de Manaus como a elaboração de projetos e execução de obras. Status da ação: em execução.

g) Existe previsão, por parte do Ministério da Cultura, de alocação de recursos financeiros e humanos para os anos de 2025 e 2026, com vistas à implementação de ações estruturadas de preservação e revitalização de bens históricos situados na área central de Manaus?

Resposta: No âmbito do IPHAN/AM tem buscado a ampliação dos recursos humanos através de acordos de cooperação com universidades além de oportunidades com o trabalho voluntário sob a supervisão dos técnicos da unidade.

Anexo Ofício nº 526/2025/IPHAN-AM-IPHAN (2293370) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 13

h) O Ministério da Cultura avalia a viabilidade de instituir um plano emergencial ou programa específico para enfrentamento da situação de abandono e degradação de imóveis de valor histórico-cultural na área central de Manaus, em articulação com a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado do Amazonas?

Resposta: No âmbito do processo de elaboração da Norma de Preservação do Centro Histórico de Manaus, projeto Canteiro Modelo de Conservação Manaus e Candidatura do bem Teatros da Amazônia a Patrimônio Mundial e Acordo de Cooperação Técnica com o IMPLURB/Prefeitura de Manaus (apoio na elaboração na norma de preservação, integração nos processos de autorização e fiscalização, elaboração de projetos) este IPHAN/AM tem buscado a construção de um sistema de gestão integrada do Centro Histórico de Manaus que possibilitem a participação social e integração entre as instituições no planejamento e execução de ações de preservação do bem.

i) Há registro, nos últimos anos, de denúncias, representações ou pedidos encaminhados por cidadãos, órgãos de controle ou parlamentares ao Ministério da Cultura ou ao IPHAN relatando a situação de deterioração do patrimônio cultural localizado na área central de Manaus? Quais providências foram adotadas em resposta a tais manifestações?

Resposta: Sim, conforme recebimento de denúncias realizadas pelo portal Fala.BR ou solicitação direta através do IPHAN/AM por meio de reuniões, mensagens telefônicas, ofícios e e-mails. Em relação as providências foram realizadas vistorias além da emissão de termos de embargo, autos de infração, notificações para apresentação de documentos, aplicação de penalidades como multas, celebração de termos de compromisso além da solicitação de providências (reversão dos danos) junto aos proprietários/responsáveis visando a preservação do bem.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Anexos:

- Relatório detalhado de fiscalizações de 2024 (SEI 5948533);
- Avenida Sete de Setembro, 1806, Centro, Manaus/AM - Auto de Infração (SEI 6179902);
- Reservatório do Mocó - Auto de Infração (SEI 6154685);
- Mercado Adolpho Lisboa- Auto de Infração (SEI 6155749);
- Palacete 5 de Setembro - Auto de Infração (SEI 6154439);
- Palácio Rio Branco - Auto de Infração (SEI 6155796);
- Santa Casa Misericórdia de Manaus - Auto de Infração (SEI 6155812);
- Antiga agência do BASA na Avenida Sete de Setembro - Auto de Infração (SEI 6381518);
- Colégio Amazonense Dom Pedro II - Auto de Infração (SEI 6336546);
- Escola Estadual Barão do Rio Branco - Auto de Infração (SEI 6337283).

(*assinado eletronicamente*)
Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick
Superintendente do IPHAN no Amazonas

IPHAN MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Portaria de pessoal MINC nº 632/2023

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick**, **Superintendente do IPHAN-AM**, em 18/06/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Anexo Ofício nº 526/2025/IPHAN-AM-IPHAN (2293370) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 14



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **6422206** e o código CRC **7F2597D2**.

Tv. Vivaldo Lima, 13 a 17 - Bairro Centro, Manaus. CEP 69.005-440
Telefone: (92) 98512-7632 (92) 98411-3621| *Website*: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Nome / Razão Social: PAULO FRASSINETI RIBEIRO CUADAL

CPF / CNPJ: 001.445.092-53 **Contato:**

Endereço:

Bairro: **Município/UF:** Manaus/AM **CEP:**

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

Nº Fiscalização: F00010.2025.AM

Tipo da Ação: Bem

Tipo do Bem: Bem Imóvel

Nome do Bem: Imóvel situado na Av. Sete de Setembro, nº 1806 AM-1302603-BI-CU-00001

Atividade: Arquitetura civil

CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Descrição das Infrações:

Nível avançado de degradação de imóvel eclético (sobrado em porão alto de meio de lote) presente na área de Entorno 2, adjacente à área tombada pelo IPHAN, com presença de patologias (pichação, descascamento, crosta negra, musgo, etc), perda parcial de esquadrias em suas fachadas e corrosão de portão metálico de acesso.

Fundamento Legal:

ART. 18 - DL Nº 25 DE 1937 - SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO IPHAN, NÃO SE PODERÁ, NA VIZINHANÇA DA COISA TOMBADA, FAZER CONSTRUÇÃO QUE LHE IMPEÇA OU REDUZA A VISIBILIDADE, NEM NELA COLOCAR ANÚNCIOS E CARTAZES, SOB PENA DE SER MANDADA DESTRUIR A OBRA OU RETIRAR O OBJETO, IMPONDO-SE NESTE CASO A MULTA DE 50% DO VALOR DO MESMO OBJETO.

OBSERVAÇÕES

Processo SEI IPHAN nº 01490.000272/2022-11. Contatos: (92) 98403-5202 / (92) 98512-7632 / tecnica-am@iphan.gov.br / iphan-am@iphan.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fica o autuado notificado que:

- O prazo para apresentação de defesa contra este auto de infração é de 15 dias contados a partir do seu recebimento;
- O formulário de defesa está disponível em http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria_420_dezembro_2010.pdf;

Documento impresso por CARLUZI SANTOS SILVA MATTOS - 3126975 / IPHAN - AM em 19/03/2025 às 16:31:32 via sistema Fiscalis.
Para consultá-lo acesse https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica e no campo Pesquisa Livre informar o número do documento, nome do bem ou endereçamento do imóvel.

AUTO DE INFRAÇÃO

- O autuado poderá apresentar junto à defesa os documentos que julgar necessários à demonstração de suas alegações;
- Transcorrido o prazo para apresentação da defesa ou julgada esta improcedente, ser-lhe-á encaminhada notificação da penalidade aplicada, com instruções para o pagamento de multa;
- O não pagamento da multa ou a não apresentação da defesa após o recebimento da notificação de penalidade acarretará na inscrição do autuado no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e na dívida ativa da União;
- Os documentos deverão ser apresentados, bem como solicitadas outras informações e esclarecimentos, na Superintendência do Iphan do seu estado.

ORIENTAÇÕES PARA O AUTUADO

Estas orientações têm por finalidade informar os principais deveres e direitos das pessoas físicas e jurídicas autuadas, no âmbito dos procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao patrimônio cultural edificado, conforme Portaria Iphan nº 187, de 11 de junho de 2010.

1. O processo administrativo federal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao patrimônio cultural edificado, respectivas sanções e medidas acautelatórias é disciplinado pelo Decreto Lei nº 25/37, pela Lei nº 9.784/99 e pela Portaria Iphan nº 187, de 11 de junho de 2010.
2. São deveres do autuado: (a) expor os fatos conforme a verdade; (b) proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; (c) não agir de modo temerário; (d) prestar as informações que lhe sejam solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos; Em especial: a identificação do proprietário deverá ser ônus do embargado e/ou notificado, ou seja, caso o autuado não seja o proprietário caberá a ele indicar a responsabilidade do mesmo quando couber.
3. O autuado poderá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos para formalizar defesa ou impugnação contra o Auto de Infração, mediante requerimento que deverá ser protocolado na Superintendência ou Escritório Técnico do Iphan, no estado onde foi constatada a irregularidade. Com a defesa, o autuado deverá juntar os documentos que julgar convenientes.
4. A defesa do autuado poderá ser feita por ele diretamente, ou por intermédio de representante legal, sendo obrigatória, nesta hipótese, a apresentação do correspondente instrumento de mandato. O autuado, ou seu representante legal, acompanharão o procedimento administrativo e poderão ter vista dos autos na repartição, bem como deles extrair, mediante o pagamento da despesa correspondente, as cópias que desejarem.
5. Sem prejuízo da penalidade de multa, haverá o embargo da obra, assim considerada qualquer intervenção em andamento sem autorização do Iphan. No caso de resistência à execução da penalidade prevista no caput, o embargo poderá ser efetuado com a requisição de força policial.
6. Em alternativa ao pagamento da multa, poderá o autuado solicitar, no prazo de 15 (quinze) dias, a elaboração do Termo de Compromisso, utilizando-se formulário próprio, visando a recuperação dos danos causados, às suas custas.
7. Confirmado o Auto de Infração pela Autoridade Julgadora, e fixado o valor da multa, o autuado será intimado para pagá-la no prazo de 10 (dez) dias, além de reparar os danos, ou, querendo, apresentar recurso.
8. O autuado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do julgamento do Auto de Infração, apresentar recurso.
9. O recurso será dirigido à Autoridade Julgadora, utilizando se formulário próprio, sendo que nas alegações o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
10. Mantida a aplicação da penalidade de multa, o recorrente será intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 33 da Portaria 187/10.
11. A multa deverá ser paga por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em qualquer agência do banco do Brasil, segundo as seguintes informações: - Código de Identificação de Depósito Nº

AUTO DE INFRAÇÃO

40310140401100617; - CNPJ ou CPF do Autuado.

12. Em caso de manutenção da multa, o seu não-pagamento no prazo, sem interposição de recurso ou no prazo estabelecido em decisão irrecorrível na esfera administrativa, implica o vencimento do débito e acarretará a adoção das medidas destinadas à sua cobrança, como a inscrição do Autuado no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN, na Dívida Ativa da União e nos serviços de proteção ao crédito, como SPC, SERASA e afins.

13. Havendo o recolhimento da multa, o autuado deverá encaminhar ao Iphan uma via do respectivo comprovante.

14. Os débitos vencidos para com o Iphan serão acrescidos de juros e multa de mora, nos termos do art. 37-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. Recebido o comprovante, e reparados os danos, a Superintendência do Iphan procederá ao arquivamento do processo.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Local e Data	Nome, Matrícula e Lotação	
IPHAN - AM - 19/03/2025	Carluzi Santos Silva Mattos - 3126975 /	IPHAN - AM

RECIBO – RECEBI A 1ª VIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO

Nome Legível:	RG:	CPF:

Assinatura:	Local e Data:

UNIDADES IPHAN

Unidade	Endereço	CEP	Telefone
SUP. DO IPHAN NO ESTADO DO AMAZONAS	Travessa Vivaldo Lima, 13	69005440	9236331532

Documento impresso por CARLUZI SANTOS SILVA MATTOS - 3126975 / IPHAN - AM em 19/03/2025 às 16:31:32 via sistema Fiscalis.
Para consultá-lo acesse https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica e no campo Pesquisa Livre informar o número do documento, nome do bem ou endereçamento do imóvel.

Serviço Público Federal
Ministério da Cultura
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

AUTO DE INFRAÇÃO

NÚMERO: 12756

BLOCO 1: IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

1.1. NOME	1.2. CPF/CNPJ	1.3. TELEFONE
AGUAS DE MANAUS	03.264.927/0001-27	08000912095

1.4. ENDEREÇO/NÚMERO/COMPLEMENTO DO AUTUADO	1.5. MUNICÍPIO/UF
R. BELÉM, 414, N.S. DAS GRAÇAS.	MANAUS-AM

BLOCO 2: CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES

2.1. ENDEREÇO COMPLETO DO BEM (INCLUIR REFERÊNCIAS SE NECESSÁRIO)
R. LEONARDO MALCHER, 1237, CENTRO, MAO-AM.

CATEGORIA DA INTERVENÇÃO CONSTATADA COMO IRREGULAR

	2.2. REFORMA SIMPLIFICADA/INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		2.3. OBRAS DE REFORMA, DEMOLIÇÕES OU CONSTRUÇÕES NOVAS
	2.4. EQUIPAMENTO PUBLICITÁRIO		2.5. OBRAS DE RESTAURAÇÃO

2.6. DESCREVER SUCINTAMENTE AS INFRAÇÕES (UTILIZAR PREFERENCIALMENTE OS TERMOS DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO/ DIAGNÓSTICO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO)

DANOS NO TELHADO, FACHADAS, PAREDES INTERNAS, PISO E MURO. (EX.: CROSTA NEGRA, SUJIDADES, TELHAS DANIFICADAS, VEGETAÇÃO, SINAIS DE CORROSÃO E METAIS, AFUNDAMENTO PARCIAL DE PISO, FISSURAS NO MURO).

FUNDAMENTO LEGAL DA AUTUAÇÃO:

X	2.7. **ART. 17 - DL Nº 25 DE 1937** – AS COISAS TOMBADAS NÃO PODERÃO, EM CASO NENHUM SER DESTRUÍDAS, DEMOLIDAS OU MUTILADAS, NEM, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DO IPHAN, SER REPARADAS, PINTADAS OU RESTAURADAS, **SOB PENA DE MULTA DE 50% DO DANO CAUSADO**.
	2.8. **ART. 18 - DL Nº 25 DE 1937** – SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO IPHAN, NÃO SE PODERÁ, NA VIZINHANÇA DA COISA TOMBADA, FAZER CONSTRUÇÃO QUE LHE IMPEÇA OU REDUZA A VISIBILIDADE, NEM NELA COLOCAR ANÚNCIOS E CARTAZES, SOB PENA DE SER MANDADA DESTRUIR A OBRA OU RETIRAR O OBJETO, IMPONDO-SE NESTE CASO A **MULTA DE 50% DO VALOR DO MESMO OBJETO**.
	2.9. **ART. 19 - DL Nº 25 DE 1937** - DEIXAR O PROPRIETÁRIO DE COISA TOMBADA DE INFORMAR AO IPHAN A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO QUE O REFERIDO BEM REQUEIRA, NA HIPÓTESE DELE, PROPRIETÁRIO, NÃO POSSUIR RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZÁ-LAS: **MULTA CORRESPONDENTE AO DOBRO DO DANO DECORRENTE DA OMISSÃO DO PROPRIETÁRIO**.
	2.10. **ART. 13, § 1º - DL Nº 25 DE 1937** - DEIXAR O ADQUIRENTE DE BEM TOMBADO DE FAZER, NO PRAZO DE 30 DIAS, O DEVIDO REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, AINDA QUE SE TRATE DE TRANSMISSÃO JUDICIAL OU CAUSA MORTIS: **MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DO BEM**.
	2.11. **ART. 13, § 3º - DL Nº 25 DE 1937** - DEIXAR O ADQUIRENTE DE BEM EDIFICADO TOMBADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, DE COMUNICAR A TRANSFERÊNCIA DO BEM AO IPHAN: **MULTA DE 10% POR CENTO SOBRE O VALOR DO BEM**.
	2.12. **ART. 22 - DL Nº 25 DE 1937** - ALIENAR COISA EDIFICADA TOMBADA SEM OBSERVAR O DIREITO DE PREFERÊNCIA DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS: **MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DO BEM.**

BLOCO 3: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIME O AUTUADO DA OBRIGAÇÃO DE REPARAR INTEGRALMENTE O DANO CONSTATADO, SEGUNDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO IPHAN;
3.2. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA CONTRA ESTE AUTO DE INFRAÇÃO É DE **15 DIAS** CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE;
3.3. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA UNIDADE DO IPHAN LOCALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO E TELEFONE.

3.4. COM A DEFESA, O AUTUADO DEVERÁ JUNTAR OS DOCUMENTOS QUE JULGAR CONVENIENTES;
3.5. ALTERNATIVAMENTE AO PAGAMENTO DA MULTA, O AUTUADO PODERÁ FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO NO QUAL SE COMPROMETA A REPARAR INTEGRALMENTE O DANO CONSTATADO, SEGUNDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO IPHAN, DESDE QUE O REQUEIRA ANTES DO JULGAMENTO DO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 47 E 48 DA PORTARIA Nº187/10.
3.6. OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER SOLICITADAS NA UNIDADE DO IPHAN, NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO.

LOCAL E DATA	MATRÍCULA E ASSINATURA DO FISCAL
MANAUS, 11/03/2025	

BLOCO 4: RECIBO – RECEBI A 1ª VIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO

4.1. NOME LEGÍVEL	4.2. RG	4.3. CPF
ASSINATURA	**LOCAL**	**DATA**

BLOCO 5: OBSERVAÇÕES

PROCESSO SEI - 01400.000268/2024 - 15 (MOCÓ)

Anexo Reservatório do Mocó - Auto de Infração (2293372) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 10

Digitalizado com CamScanner

Serviço Público Federal
Ministério da Cultura
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

AUTO DE INFRAÇÃO

NÚMERO: 12757

BLOCO 1: IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

1.1. NOME	1.2. CPF/CNPJ	1.3. TELEFONE
SECRETARIA MUNICIPAL - SEMACC		3663-8488
1.4. ENDEREÇO/NÚMERO/COMPLEMENTO DO AUTUADO		1.5. MUNICÍPIO/UF
R. CARVALHO PAES DE ANDRADE, KM0, S. FRANCISCO		MANAUS / AM

BLOCO 2: CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES

2.1. ENDEREÇO COMPLETO DO BEM (INCLUIR REFERÊNCIAS SE NECESSÁRIO)

R. DOS BARES, Nº 46, CENTRO, MANAUS

CATEGORIA DA INTERVENÇÃO CONSTATADA COMO IRREGULAR

	2.2. REFORMA SIMPLIFICADA/INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		2.3. OBRAS DE REFORMA, DEMOLIÇÕES OU CONSTRUÇÕES NOVAS
	2.4. EQUIPAMENTO PUBLICITÁRIO		2.5. OBRAS DE RESTAURAÇÃO

2.6. DESCREVER SUCINTAMENTE AS INFRAÇÕES (UTILIZAR PREFERENCIALMENTE OS TERMOS DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO/ DIAGNÓSTICO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO)

INFILTRAÇÃO NO TELHADO. FIGSURAS, TRINCAS E SUJIDADES NA COBERTA. PRESENÇA DE FIGSURAS, TRINCAS, VEGETAÇÃO, LACUNAS, BOLOR E VESÍCULAS NAS ALVENARIAS. CORROSÃO DOS ELEMENTOS METÁLICOS, COM PERDA DO MATERIAL. PROBLEMAS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, E COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME SEI 5508733.

FUNDAMENTO LEGAL DA AUTUAÇÃO:

X	2.7. **ART. 17 - DL Nº 25 DE 1937** – AS COISAS TOMBADAS NÃO PODERÃO, EM CASO NENHUM SER DESTRUÍDAS, DEMOLIDAS OU MUTILADAS, NEM, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DO IPHAN, SER REPARADAS, PINTADAS OU RESTAURADAS, **SOB PENA DE MULTA DE 50% DO DANO CAUSADO**.
	2.8. **ART. 18 - DL Nº 25 DE 1937** – SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO IPHAN, NÃO SE PODERÁ, NA VIZINHANÇA DA COISA TOMBADA, FAZER CONSTRUÇÃO QUE LHE IMPEÇA OU REDUZA A VISIBILIDADE, NEM NELA COLOCAR ANÚNCIOS E CARTAZES, SOB PENA DE SER MANDADA DESTRUIR A OBRA OU RETIRAR O OBJETO, IMPONDO-SE NESTE CASO A **MULTA DE 50% DO VALOR DO MESMO OBJETO**.
	2.9. **ART. 19 - DL Nº 25 DE 1937** - DEIXAR O PROPRIETÁRIO DE COISA TOMBADA DE INFORMAR AO IPHAN A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO QUE O REFERIDO BEM REQUEIRA, NA HIPÓTESE DELE, PROPRIETÁRIO, NÃO POSSUIR RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZÁ-LAS: **MULTA CORRESPONDENTE AO DOBRO DO DANO DECORRENTE DA OMISSÃO DO PROPRIETÁRIO**.
	2.10. **ART. 13, § 1º - DL Nº 25 DE 1937** - DEIXAR O ADQUIRENTE DE BEM TOMBADO DE FAZER, NO PRAZO DE 30 DIAS, O DEVIDO REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, AINDA QUE SE TRATE DE TRANSMISSÃO JUDICIAL OU CAUSA MORTIS: **MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DO BEM**.
	2.11. **ART. 13, § 3º - DL Nº 25 DE 1937** - DEIXAR O ADQUIRENTE DE BEM EDIFICADO TOMBADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, DE COMUNICAR A TRANSFERÊNCIA DO BEM AO IPHAN: **MULTA DE 10% POR CENTO SOBRE O VALOR DO BEM**.
	2.12. **ART. 22 - DL Nº 25 DE 1937** - ALIENAR COISA EDIFICADA TOMBADA SEM OBSERVAR O DIREITO DE PREFERÊNCIA DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS: **MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DO BEM.**

BLOCO 3: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIME O AUTUADO DA OBRIGAÇÃO DE REPARAR INTEGRALMENTE O DANO CONSTATADO, SEGUNDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO IPHAN;
3.2. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA CONTRA ESTE AUTO DE INFRAÇÃO É DE **15 DIAS** CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE;
3.3. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA UNIDADE DO IPHAN LOCALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO E TELEFONE:

3.4. COM A DEFESA, O AUTUADO DEVERÁ JUNTAR OS DOCUMENTOS QUE JULGAR CONVENIENTES;
3.5. ALTERNATIVAMENTE AO PAGAMENTO DA MULTA, O AUTUADO PODERÁ FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO NO QUAL SE COMPROMETA A REPARAR INTEGRALMENTE O DANO CONSTATADO, SEGUNDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO IPHAN, DESDE QUE O REQUEIRA ANTES DO JULGAMENTO DO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 47 E 48 DA PORTARIA Nº187/10.
3.6. OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER SOLICITADAS NA UNIDADE DO IPHAN, NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO.

LOCAL E DATA	MATRÍCULA E ASSINATURA DO FISCAL
11/03/2025	1084432

BLOCO 4: RECIBO – RECEBI A 1ª VIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO

4.1. NOME LEGÍVEL	4.2. RG	4.3. CPF
ASSINATURA	LOCAL	DATA

BLOCO 5: OBSERVAÇÕES

PROCESSO SEI - 01490.000271/2024-39 (MERCADO)

MOD. 02_10

1ª VIA (BRANCA) - NOTIFICADO; 2ª VIA (VERDE) PROCESSO; 3ª VIA (ROSA) UNIDADE EMITENTE

Serviço Público Federal
Ministério da Cultura
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

AUTO DE INFRAÇÃO

NÚMERO: 12758

BLOCO 1: IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

1.1. NOME	1.2. CPF/CNPJ	1.3. TELEFONE
SECRETARIA DE CULTURA - SEC.	03.658.028/0001-09	(92) 3633-2850

1.4. ENDEREÇO/NÚMERO/COMPLEMENTO DO AUTUADO	1.5. MUNICÍPIO/UF
AV. SETE DE SETEMBRO, 1546, CENTRO.	MANAUS - AM

BLOCO 2: CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES

2.1. ENDEREÇO COMPLETO DO BEM (INCLUIR REFERÊNCIAS SE NECESSÁRIO)
RUA SIMÃO BOLÍVAR, 245, PALACETE 5 DE SETEMBRO, CENTRO, MANAUS - AM.

CATEGORIA DA INTERVENÇÃO CONSTATADA COMO IRREGULAR

	2.2. REFORMA SIMPLIFICADA/INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		2.3. OBRAS DE REFORMA, DEMOLIÇÕES OU CONSTRUÇÕES NOVAS
	2.4. EQUIPAMENTO PUBLICITÁRIO		2.5. OBRAS DE RESTAURAÇÃO

2.6. DESCREVER SUCINTAMENTE AS INFRAÇÕES (UTILIZAR PREFERENCIALMENTE OS TERMOS DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO/ DIAGNÓSTICO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO)

DANOS NO TELHADO, FACHADAS, PAREDES, PISOS E FORROS INTERNOS, Ex.: TELHAS DANIFICADAS, CROSTA NEGRA, SUJIDADES, PERDAS PARCIAIS DE ESQUADRIAS E FORROS, RASTROS DE XILÓFAGOS).

FUNDAMENTO LEGAL DA AUTUAÇÃO:

X	2.7. **ART. 17 - DL Nº 25 DE 1937** – AS COISAS TOMBADAS NÃO PODERÃO, EM CASO NENHUM SER DESTRUÍDAS, DEMOLIDAS OU MUTILADAS, NEM, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DO IPHAN, SER REPARADAS, PINTADAS OU RESTAURADAS, **SOB PENA DE MULTA DE 50% DO DANO CAUSADO**.
	2.8. **ART. 18 - DL Nº 25 DE 1937** – SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO IPHAN, NÃO SE PODERÁ, NA VIZINHANÇA DA COISA TOMBADA, FAZER CONSTRUÇÃO QUE LHE IMPEÇA OU REDUZA A VISIBILIDADE, NEM NELA COLOCAR ANÚNCIOS E CARTAZES, SOB PENA DE SER MANDADA DESTRUIR A OBRA OU RETIRAR O OBJETO, IMPONDO-SE NESTE CASO **A MULTA DE 50% DO VALOR DO MESMO OBJETO**.
	2.9. **ART. 19 - DL Nº 25 DE 1937** - DEIXAR O PROPRIETÁRIO DE COISA TOMBADA DE INFORMAR AO IPHAN A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO QUE O REFERIDO BEM REQUEIRA, NA HIPÓTESE DELE, PROPRIETÁRIO, NÃO POSSUIR RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZÁ-LAS: **MULTA CORRESPONDENTE AO DOBRO DO DANO DECORRENTE DA OMISSÃO DO PROPRIETÁRIO**.
	2.10. **ART. 13, § 1º - DL Nº 25 DE 1937** - DEIXAR O ADQUIRENTE DE BEM TOMBADO DE FAZER, NO PRAZO DE 30 DIAS, O DEVIDO REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, AINDA QUE SE TRATE DE TRANSMISSÃO JUDICIAL OU CAUSA MORTIS: **MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DO BEM**.
	2.11. **ART. 13, § 3º - DL Nº 25 DE 1937** - DEIXAR O ADQUIRENTE DE BEM EDIFICADO TOMBADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, DE COMUNICAR A TRANSFERÊNCIA DO BEM AO IPHAN: **MULTA DE 10% POR CENTO SOBRE O VALOR DO BEM**.
	2.12. **ART. 22 - DL Nº 25 DE 1937** - ALIENAR COISA EDIFICADA TOMBADA SEM OBSERVAR O DIREITO DE PREFERÊNCIA DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS: **MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DO BEM.**

BLOCO 3: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIME O AUTUADO DA OBRIGAÇÃO DE REPARAR INTEGRALMENTE O DANO CONSTATADO, SEGUNDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO IPHAN;
3.2. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA CONTRA ESTE AUTO DE INFRAÇÃO É DE **15 DIAS** CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE;
3.3. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA UNIDADE DO IPHAN LOCALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO E TELEFONE:

3.4. COM A DEFESA, O AUTUADO DEVERÁ JUNTAR OS DOCUMENTOS QUE JULGAR CONVENIENTES;
3.5. ALTERNATIVAMENTE AO PAGAMENTO DA MULTA, O AUTUADO PODERÁ FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO NO QUAL SE COMPROMETA A REPARAR INTEGRALMENTE O DANO CONSTATADO, SEGUNDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO IPHAN, DESDE QUE O REQUEIRA ANTES DO JULGAMENTO DO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 47 E 48 DA PORTARIA Nº187/10.
3.6. OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER SOLICITADAS NA UNIDADE DO IPHAN, NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO.

LOCAL E DATA	MATRÍCULA E ASSINATURA DO FISCAL
MANAUS, 11/03/2025.	

BLOCO 4: RECIBO – RECEBI A 1ª VIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO

4.1. NOME LEGÍVEL	4.2. RG	4.3. CPF
(11/03/2025) SE.		
ASSINATURA	**LOCAL**	**DATA**

BLOCO 5: OBSERVAÇÕES

PROCESSO SEI - 01400.000272/2024-83 (PALACETE

MOD. 02_10

1ª VIA (BRANCA) - NOTIFICADO; 2ª VIA (VERDE) PROCESSO; 3ª VIA (ROSA) UNIDADE EMITENTE

Anexo Palacete 5 de Setembro - Auto de Infraçã (2293374) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 21
Digitalizado com CamScanner

Serviço Público Federal
Ministério da Cultura
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

AUTO DE INFRAÇÃO

NÚMERO: 12755

BLOCO 1: IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

1.1. NOME	1.2. CPF/CNPJ	1.3. TELEFONE
SECRETARIA DE CULTURA - SEC	03.658.028/0001-09	(92) 3633 2850

1.4. ENDEREÇO/NÚMERO/COMPLEMENTO DO AUTUADO	1.5. MUNICÍPIO/UF
AV. SETE DE SETEMBRO, 1546, CENTRO	MANAUS/AM

BLOCO 2: CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES

2.1. ENDEREÇO COMPLETO DO BEM (INCLUIR REFERÊNCIAS SE NECESSÁRIO)
PALÁCIO RIO BRANCO, PRAÇA DOM PEDRO II, S/N, CENTRO

CATEGORIA DA INTERVENÇÃO CONSTATADA COMO IRREGULAR

	2.2. REFORMA SIMPLIFICADA/INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		2.3. OBRAS DE REFORMA, DEMOLIÇÕES OU CONSTRUÇÕES NOVAS
	2.4. EQUIPAMENTO PUBLICITÁRIO		2.5. OBRAS DE RESTAURAÇÃO

2.6. DESCREVER SUCINTAMENTE AS INFRAÇÕES (UTILIZAR PREFERENCIALMENTE OS TERMOS DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO/ DIAGNÓSTICO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO)

DANOS NO REVESTIMENTO, FACHADAS E PAREDES INTERNAS (EX: TRINCAS DANIFICADAS, MANCHAS DE UMIDADE, PRESENÇA DE XILÓFAGOS).

FUNDAMENTO LEGAL DA AUTUAÇÃO:

X	2.7. **ART. 17 - DL Nº 25 DE 1937** – AS COISAS TOMBADAS NÃO PODERÃO, EM CASO NENHUM SER DESTRUÍDAS, DEMOLIDAS OU MUTILADAS, NEM, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DO IPHAN, SER REPARADAS, PINTADAS OU RESTAURADAS, **SOB PENA DE MULTA DE 50% DO DANO CAUSADO**.
	2.8. **ART. 18 - DL Nº 25 DE 1937** – SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO IPHAN, NÃO SE PODERÁ, NA VIZINHANÇA DA COISA TOMBADA, FAZER CONSTRUÇÃO QUE LHE IMPEÇA OU REDUZA A VISIBILIDADE, NEM NELA COLOCAR ANÚNCIOS E CARTAZES, SOB PENA DE SER MANDADA DESTRUIR A OBRA OU RETIRAR O OBJETO, IMPONDO-SE NESTE CASO **A MULTA DE 50% DO VALOR DO MESMO OBJETO**.
	2.9. **ART. 19 - DL Nº 25 DE 1937** - DEIXAR O PROPRIETÁRIO DE COISA TOMBADA DE INFORMAR AO IPHAN A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO QUE O REFERIDO BEM REQUEIRA, NA HIPÓTESE DELE, PROPRIETÁRIO, NÃO POSSUIR RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZÁ-LAS: **MULTA CORRESPONDENTE AO DOBRO DO DANO DECORRENTE DA OMISSÃO DO PROPRIETÁRIO**.
	2.10. **ART. 13, § 1º - DL Nº 25 DE 1937** - DEIXAR O ADQUIRENTE DE BEM TOMBADO DE FAZER, NO PRAZO DE 30 DIAS, O DEVIDO REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, AINDA QUE SE TRATE DE TRANSMISSÃO JUDICIAL OU CAUSA MORTIS: **MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DO BEM**.
	2.11. **ART. 13, § 3º - DL Nº 25 DE 1937** - DEIXAR O ADQUIRENTE DE BEM EDIFICADO TOMBADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, DE COMUNICAR A TRANSFERÊNCIA DO BEM AO IPHAN: **MULTA DE 10% POR CENTO SOBRE O VALOR DO BEM**.
	2.12. **ART. 22 - DL Nº 25 DE 1937** - ALIENAR COISA EDIFICADA TOMBADA SEM OBSERVAR O DIREITO DE PREFERÊNCIA DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS: **MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DO BEM.**

BLOCO 3: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIME O AUTUADO DA OBRIGAÇÃO DE REPARAR INTEGRALMENTE O DANO CONSTATADO, SEGUNDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO IPHAN;
3.2. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA CONTRA ESTE AUTO DE INFRAÇÃO É DE **15 DIAS** CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE;
3.3. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA UNIDADE DO IPHAN LOCALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO E TELEFONE:

3.4. COM A DEFESA, O AUTUADO DEVERÁ JUNTAR OS DOCUMENTOS QUE JULGAR CONVENIENTES;
3.5. ALTERNATIVAMENTE AO PAGAMENTO DA MULTA, O AUTUADO PODERÁ FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO NO QUAL SE COMPROMETA A REPARAR INTEGRALMENTE O DANO CONSTATADO, SEGUNDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO IPHAN, DESDE QUE O REQUEIRA ANTES DO JULGAMENTO DO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 47 E 48 DA PORTARIA Nº187/10.
3.6. OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER SOLICITADAS NA UNIDADE DO IPHAN, NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO.

LOCAL E DATA	MATRÍCULA E ASSINATURA DO FISCAL
MANAUS, 10/03/25	1414604

BLOCO 4: RECIBO – RECEBI A 1ª VIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO

4.1. NOME LEGÍVEL	4.2. RG	4.3. CPF
ASSINATURA	**LOCAL**	**DATA**

BLOCO 5: OBSERVAÇÕES

PROCESSO SEI - 01490.000275/2024-17

MOD. 02_10

1ª VIA (BRANCA) - NOTIFICADO; 2ª VIA (VERDE) PROCESSO; 3ª VIA (ROSA) UNIDADE EMITENTE

Anexo Palácio Rio Branco - Auto de Infração (2293375) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 22

Serviço Público Federal
Ministério da Cultura
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

AUTO DE INFRAÇÃO

NÚMERO: 12759

BLOCO 1: IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

1.1. NOME	1.2. CPF/CNPJ	1.3. TELEFONE
FACULDADE METROPOLITANA - FAMETRO		2101 - 1000

1.4. ENDEREÇO/NÚMERO/COMPLEMENTO DO AUTUADO	1.5. MUNICÍPIO/UF
AV. CONSTANTINO NERY, Nº 3470, CHAPADA	MANAUS / AM

BLOCO 2: CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES

2.1. ENDEREÇO COMPLETO DO BEM (INCLUIR REFERÊNCIAS SE NECESSÁRIO)

R. DEZ DE JULHO, Nº 237, CENTRO, MANAUS / AM

CATEGORIA DA INTERVENÇÃO CONSTATADA COMO IRREGULAR

	2.2. REFORMA SIMPLIFICADA/INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		2.3. OBRAS DE REFORMA, DEMOLIÇÕES OU CONSTRUÇÕES NOVAS
	2.4. EQUIPAMENTO PUBLICITÁRIO		2.5. OBRAS DE RESTAURAÇÃO

2.6. DESCREVER SUCINTAMENTE AS INFRAÇÕES (UTILIZAR PREFERENCIALMENTE OS TERMOS DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO/ DIAGNÓSTICO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO)

EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES INDEVIDAS NAS ALVENARIAS DE PEDRA E TIJOLOS. DEMOLIÇÕES DE ALVENARIAS INTERNAS, COM PERDAS DE ORNATOS, LADRILHOS E AZULEJOS. REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÃO, COM MOVIMENTAÇÃO DE UM GRANDE VOLUME DE TERRAS. CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 21, SEI 5338109

FUNDAMENTO LEGAL DA AUTUAÇÃO:

X	2.7. **ART. 17 - DL Nº 25 DE 1937** – AS COISAS TOMBADAS NÃO PODERÃO, EM CASO NENHUM SER DESTRUÍDAS, DEMOLIDAS OU MUTILADAS, NEM, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DO IPHAN, SER REPARADAS, PINTADAS OU RESTAURADAS, **SOB PENA DE MULTA DE 50% DO DANO CAUSADO**.
	2.8. **ART. 18 - DL Nº 25 DE 1937** – SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO IPHAN, NÃO SE PODERÁ, NA VIZINHANÇA DA COISA TOMBADA, FAZER CONSTRUÇÃO QUE LHE IMPEÇA OU REDUZA A VISIBILIDADE, NEM NELA COLOCAR ANÚNCIOS E CARTAZES, SOB PENA DE SER MANDADA DESTRUIR A OBRA OU RETIRAR O OBJETO, IMPONDO-SE NESTE CASO **A MULTA DE 50% DO VALOR DO MESMO OBJETO**.
	2.9. **ART. 19 - DL Nº 25 DE 1937** - DEIXAR O PROPRIETÁRIO DE COISA TOMBADA DE INFORMAR AO IPHAN A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO QUE O REFERIDO BEM REQUEIRA, NA HIPÓTESE DELE, PROPRIETÁRIO, NÃO POSSUIR RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZÁ-LAS: **MULTA CORRESPONDENTE AO DOBRO DO DANO DECORRENTE DA OMISSÃO DO PROPRIETÁRIO**.
	2.10. **ART. 13, § 1º - DL Nº 25 DE 1937** - DEIXAR O ADQUIRENTE DE BEM TOMBADO DE FAZER, NO PRAZO DE 30 DIAS, O DEVIDO REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, AINDA QUE SE TRATE DE TRANSMISSÃO JUDICIAL OU CAUSA MORTIS: **MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DO BEM**.
	2.11. **ART. 13, § 3º - DL Nº 25 DE 1937** - DEIXAR O ADQUIRENTE DE BEM EDIFICADO TOMBADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, DE COMUNICAR A TRANSFERÊNCIA DO BEM AO IPHAN: **MULTA DE 10% POR CENTO SOBRE O VALOR DO BEM**.
	2.12. **ART. 22 - DL Nº 25 DE 1937** - ALIENAR COISA EDIFICADA TOMBADA SEM OBSERVAR O DIREITO DE PREFERÊNCIA DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS: **MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DO BEM.**

BLOCO 3: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIME O AUTUADO DA OBRIGAÇÃO DE REPARAR INTEGRALMENTE O DANO CONSTATADO, SEGUNDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO IPHAN;
3.2. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA CONTRA ESTE AUTO DE INFRAÇÃO É DE **15 DIAS** CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE;
3.3. A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA UNIDADE DO IPHAN LOCALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO E TELEFONE:

3.4. COM A DEFESA, O AUTUADO DEVERÁ JUNTAR OS DOCUMENTOS QUE JULGAR CONVENIENTES;
3.5. ALTERNATIVAMENTE AO PAGAMENTO DA MULTA, O AUTUADO PODERÁ FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO NO QUAL SE COMPROMETA A REPARAR INTEGRALMENTE O DANO CONSTATADO, SEGUNDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO IPHAN, DESDE QUE O REQUEIRA ANTES DO JULGAMENTO DO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 47 E 48 DA PORTARIA Nº187/10.
3.6. OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER SOLICITADAS NA UNIDADE DO IPHAN, NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO.

LOCAL E DATA	MATRÍCULA E ASSINATURA DO FISCAL
11/03/25	1084432

BLOCO 4: RECIBO – RECEBI A 1ª VIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO

4.1. NOME LEGÍVEL	4.2. RG	4.3. CPF
ASSINATURA	**LOCAL**	**DATA**

BLOCO 5: OBSERVAÇÕES

PROCESSO SEI - 01490.00228/2022-10

Anexo Santa Casa Misericórdia de Manaus - Auto (2293376) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 23

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Nome / Razão Social: Banco da Amazônia (BASA)

CPF / CNPJ: 04.902.979/0001-44 **Contato:** 08000913232

Endereço: Praça Praça Leopoldo de Bulhões, 452, BASA

Bairro: Centro **Município/UF:** Natividade/TO **CEP:** 77.370-000

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

Nº Fiscalização: F00019.2025.AM

Tipo da Ação: Bem

Tipo do Bem: Bem Imóvel

Nome do Bem: BASA - Banco da Amazônia - área tombada do Centro Histórico de Manaus AM-1302603-BI-CU-00001

Atividade: Arquitetura civil

CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Descrição das Infrações:

Foram identificados danos ao conjunto tombado do Centro Histórico de Manaus a partir do estado de conservação ruim do imóvel que apresenta perdas de materiais (peças de madeira) nas fachadas, peças deterioradas, pichações e sujidades, ações derivadas do longo período de abandono com ausência de conservação preventiva e vigilância, condição que compromete a preservação do valor paisagístico reconhecido no tombamento do bem.

Fundamento Legal:

ART. 18 - DL Nº 25 DE 1937 - SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO IPHAN, NÃO SE PODERÁ, NA VIZINHANÇA DA COISA TOMBADA, FAZER CONSTRUÇÃO QUE LHE IMPEÇA OU REDUZA A VISIBILIDADE, NEM NELA COLOCAR ANÚNCIOS E CARTAZES, SOB PENA DE SER MANDADA DESTRUIR A OBRA OU RETIRAR O OBJETO, IMPONDO-SE NESTE CASO A MULTA DE 50% DO VALOR DO MESMO OBJETO.

OBSERVAÇÕES

Nota: Apesar do cadastro do proprietário/responsável indicar "Banco da Amazônia S.A Natividade/TO", o autuado possui o mesmo CNPJ com sede em Manaus/AM através da Superintendência Regional do Amazonas/Roraima (SUPER AM/RR) situada à Rua Terezina, nº 193, Adrianópolis, Cep: 69057-070, Manaus/AM. Fone: (92) 2123-0050 / 2123-0053

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fica o autuado notificado que:

- O prazo para apresentação de defesa contra este auto de infração é de 15 dias contados a partir do seu

AUTO DE INFRAÇÃO

recebimento;

- O formulário de defesa está disponível em http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria_420_dezembro_2010.pdf;
- O autuado poderá apresentar junto à defesa os documentos que julgar necessários à demonstração de suas alegações;
- Transcorrido o prazo para apresentação da defesa ou julgada esta improcedente, ser-lhe-á encaminhada notificação da penalidade aplicada, com instruções para o pagamento de multa;
- O não pagamento da multa ou a não apresentação da defesa após o recebimento da notificação de penalidade acarretará na inscrição do autuado no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e na dívida ativa da União;
- Os documentos deverão ser apresentados, bem como solicitadas outras informações e esclarecimentos, na Superintendência do Iphan do seu estado.

ORIENTAÇÕES PARA O AUTUADO

Estas orientações têm por finalidade informar os principais deveres e direitos das pessoas físicas e jurídicas autuadas, no âmbito dos procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao patrimônio cultural edificado, conforme Portaria Iphan nº 187, de 11 de junho de 2010.

1. O processo administrativo federal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao patrimônio cultural edificado, respectivas sanções e medidas acautelatórias é disciplinado pelo Decreto Lei nº 25/37, pela Lei nº 9.784/99 e pela Portaria Iphan nº 187, de 11 de junho de 2010.
2. São deveres do autuado: (a) expor os fatos conforme a verdade; (b) proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; (c) não agir de modo temerário; (d) prestar as informações que lhe sejam solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos; Em especial: a identificação do proprietário deverá ser ônus do embargado e/ou notificado, ou seja, caso o autuado não seja o proprietário caberá a ele indicar a responsabilidade do mesmo quando couber.
3. O autuado poderá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos para formalizar defesa ou impugnação contra o Auto de Infração, mediante requerimento que deverá ser protocolado na Superintendência ou Escritório Técnico do Iphan, no estado onde foi constatada a irregularidade. Com a defesa, o autuado deverá juntar os documentos que julgar convenientes.
4. A defesa do autuado poderá ser feita por ele diretamente, ou por intermédio de representante legal, sendo obrigatória, nesta hipótese, a apresentação do correspondente instrumento de mandato. O autuado, ou seu representante legal, acompanharão o procedimento administrativo e poderão ter vista dos autos na repartição, bem como deles extrair, mediante o pagamento da despesa correspondente, as cópias que desejarem.
5. Sem prejuízo da penalidade de multa, haverá o embargo da obra, assim considerada qualquer intervenção em andamento sem autorização do Iphan. No caso de resistência à execução da penalidade prevista no caput, o embargo poderá ser efetuado com a requisição de força policial.
6. Em alternativa ao pagamento da multa, poderá o autuado solicitar, no prazo de 15 (quinze) dias, a elaboração do Termo de Compromisso, utilizando-se formulário próprio, visando a recuperação dos danos causados, às suas custas.
7. Confirmado o Auto de Infração pela Autoridade Julgadora, e fixado o valor da multa, o autuado será intimado para pagá-la no prazo de 10 (dez) dias, além de reparar os danos, ou, querendo, apresentar recurso.
8. O autuado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do julgamento do Auto de Infração, apresentar recurso.
9. O recurso será dirigido à Autoridade Julgadora, utilizando se formulário próprio, sendo que nas alegações o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
10. Mantida a aplicação da penalidade de multa, o recorrente será intimado para, no prazo de 10 (dez) dias,

AUTO DE INFRAÇÃO

efetuar o pagamento, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 33 da Portaria 187/10.

11. A multa deverá ser paga por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em qualquer agência do banco do Brasil, segundo as seguintes informações: - Código de Identificação de Depósito Nº 40310140401100617; - CNPJ ou CPF do Autuado.

12. Em caso de manutenção da multa, o seu não-pagamento no prazo, sem interposição de recurso ou no prazo estabelecido em decisão irrecorrível na esfera administrativa, implica o vencimento do débito e acarretará a adoção das medidas destinadas à sua cobrança, como a inscrição do Autuado no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN, na Dívida Ativa da União e nos serviços de proteção ao crédito, como SPC, SERASA e afins.

13. Havendo o recolhimento da multa, o autuado deverá encaminhar ao Iphan uma via do respectivo comprovante.

14. Os débitos vencidos para com o Iphan serão acrescidos de juros e multa de mora, nos termos do art. 37-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. Recebido o comprovante, e reparados os danos, a Superintendência do Iphan procederá ao arquivamento do processo.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Local e Data	Nome, Matrícula e Lotação		
IPHAN - AM - 04/06/2025	Rafael Nascimento de Azevedo -	1414604 /	IPHAN - AM

RECIBO – RECEBI A 1ª VIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO

Nome Legível:	RG:	CPF:

Assinatura:	Local e Data:

UNIDADES IPHAN

Unidade	Endereço	CEP	Telefone
SUP. DO IPHAN NO ESTADO DO AMAZONAS	Travessa Vivaldo Lima, 13	69005440	9236331532

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Nome / Razão Social: SEDUC - Secretaria de Estado de Educação do Amazonas

CPF / CNPJ: 04.312.419/0001-30 **Contato:**

Endereço: Rua R. Waldomiro Lustoza, 250

Bairro: Japiim II **Município/UF:** Manaus/AM **CEP:**

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

Nº Fiscalização: F00016.2025.AM

Tipo da Ação: Bem

Tipo do Bem: Bem Imóvel

Nome do Bem: Colégio Amazonense Dom Pedro II - Bem integrante do Centro Histórico de Manaus AM-1302603-BI-CU-000

Atividade: Arquitetura civil

CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Descrição das Infrações:

Danos na cobertura, fachadas, paredes internas, pisos, forros, bens integrados, ausência de adequações de acessibilidade e demais itens descritos no Laudo de Fiscalização correspondente a ação fiscalizatória.

Fundamento Legal:

ART. 17 - DL Nº 25 DE 1937 - AS COISAS TOMBADAS NÃO PODERÃO, EM CASO NENHUM SER DESTRUÍDAS, DEMOLIDAS OU MUTILADAS, NEM, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DO IPHAN, SER REPARADAS, PINTADAS OU RESTAURADAS, SOB PENA DE MULTA DE 50% DO DANO CAUSADO.

OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fica o autuado notificado que:

- O prazo para apresentação de defesa contra este auto de infração é de 15 dias contados a partir do seu recebimento;
- O formulário de defesa está disponível em http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria_420_dezembro_2010.pdf;
- O autuado poderá apresentar junto à defesa os documentos que julgar necessários à demonstração de suas alegações;
 - Transcorrido o prazo para apresentação da defesa ou julgada esta improcedente, ser-lhe-á encaminhada

AUTO DE INFRAÇÃO

notificação da penalidade aplicada, com instruções para o pagamento de multa;

- O não pagamento da multa ou a não apresentação da defesa após o recebimento da notificação de penalidade acarretará na inscrição do autuado no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e na dívida ativa da União;
- Os documentos deverão ser apresentados, bem como solicitadas outras informações e esclarecimentos, na Superintendência do Iphan do seu estado.

ORIENTAÇÕES PARA O AUTUADO

Estas orientações têm por finalidade informar os principais deveres e direitos das pessoas físicas e jurídicas autuadas, no âmbito dos procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao patrimônio cultural edificado, conforme Portaria Iphan nº 187, de 11 de junho de 2010.

1. O processo administrativo federal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao patrimônio cultural edificado, respectivas sanções e medidas acautelatórias é disciplinado pelo Decreto Lei nº 25/37, pela Lei nº 9.784/99 e pela Portaria Iphan nº 187, de 11 de junho de 2010.
2. São deveres do autuado: (a) expor os fatos conforme a verdade; (b) proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; (c) não agir de modo temerário; (d) prestar as informações que lhe sejam solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos; Em especial: a identificação do proprietário deverá ser ônus do embargado e/ou notificado, ou seja, caso o autuado não seja o proprietário caberá a ele indicar a responsabilidade do mesmo quando couber.
3. O autuado poderá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos para formalizar defesa ou impugnação contra o Auto de Infração, mediante requerimento que deverá ser protocolado na Superintendência ou Escritório Técnico do Iphan, no estado onde foi constatada a irregularidade. Com a defesa, o autuado deverá juntar os documentos que julgar convenientes.
4. A defesa do autuado poderá ser feita por ele diretamente, ou por intermédio de representante legal, sendo obrigatória, nesta hipótese, a apresentação do correspondente instrumento de mandato. O autuado, ou seu representante legal, acompanharão o procedimento administrativo e poderão ter vista dos autos na repartição, bem como deles extrair, mediante o pagamento da despesa correspondente, as cópias que desejarem.
5. Sem prejuízo da penalidade de multa, haverá o embargo da obra, assim considerada qualquer intervenção em andamento sem autorização do Iphan. No caso de resistência à execução da penalidade prevista no caput, o embargo poderá ser efetuado com a requisição de força policial.
6. Em alternativa ao pagamento da multa, poderá o autuado solicitar, no prazo de 15 (quinze) dias, a elaboração do Termo de Compromisso, utilizando-se formulário próprio, visando a recuperação dos danos causados, às suas custas.
7. Confirmado o Auto de Infração pela Autoridade Julgadora, e fixado o valor da multa, o autuado será intimado para pagá-la no prazo de 10 (dez) dias, além de reparar os danos, ou, querendo, apresentar recurso.
8. O autuado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do julgamento do Auto de Infração, apresentar recurso.
9. O recurso será dirigido à Autoridade Julgadora, utilizando se formulário próprio, sendo que nas alegações o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
10. Mantida a aplicação da penalidade de multa, o recorrente será intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 33 da Portaria 187/10.
11. A multa deverá ser paga por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em qualquer agência do banco do Brasil, segundo as seguintes informações: - Código de Identificação de Depósito Nº 40310140401100617; - CNPJ ou CPF do Autuado.
12. Em caso de manutenção da multa, o seu não-pagamento no prazo, sem interposição de recurso ou no prazo estabelecido em decisão irrecorrível na esfera administrativa, implica o vencimento do débito e acarretará

AUTO DE INFRAÇÃO

a adoção das medidas destinadas à sua cobrança, como a inscrição do Autuado no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN, na Dívida Ativa da União e nos serviços de proteção ao crédito, como SPC, SERASA e afins.

13. Havendo o recolhimento da multa, o autuado deverá encaminhar ao Iphan uma via do respectivo comprovante.

14. Os débitos vencidos para com o Iphan serão acrescidos de juros e multa de mora, nos termos do art. 37-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. Recebido o comprovante, e reparados os danos, a Superintendência do Iphan procederá ao arquivamento do processo.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Local e Data	Nome, Matrícula e Lotação		
IPHAN - AM - 15/05/2025	Rafael Nascimento de Azevedo -	1414604 /	IPHAN - AM

RECIBO – RECEBI A 1ª VIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO

Nome Legível:	RG:	CPF:

Assinatura:	Local e Data:

UNIDADES IPHAN

Unidade	Endereço	CEP	Telefone
SUP. DO IPHAN NO ESTADO DO AMAZONAS	Travessa Vivaldo Lima, 13	69005440	9236331532

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Amazonas

Ofício nº 431/2025/IPHAN-AM-IPHAN

A Sua Excelência o Senhor
ALISSON THIAGO BARBOSA PEREIRA
Escola Estadual Barão do Rio Branco
Endereço eletrônico: eebdriobranco@educacao.am.gov.br

A Sua Excelência a Senhora
ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Endereço eletrônico: gabinete@seduc.net

C/c

A Sua Excelência a Senhora
JANE FONTENELLE
Departamento de Patrimônio Histórico - DPH/SEC
Endereço eletrônico: dph@cultura.am.gov.br

A Sua Excelência o Senhor
ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM
Endereço eletrônico: gabinetebombeiros@gmail.com; datcbmam193@gmail.com

A Sua Excelência o Senhor
CEL. FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretario Executivo da Defesa Civil no Amazonas
E-mail: maximo@defesacivil.am.gov.br

A Sua Excelência a Senhora
LANDA CRISTINA BERNARDO DA SILVA
Gerência do Patrimônio Histórico- Edificado - GPH
Endereço eletrônico: gph.implurb@manaus.gov.br

Assunto: **Fiscalização IPHAN 2025 – Escola Estadual Barão do Rio Branco situado a Avenida Joaquim Nabuco, 1152, Centro, 69020-030 - ManausAM.**
Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01490.000117/2025-48

Prezados(as)

1. Cumprimentando-os(as) cordialmente, venho por meio deste comunicar a **execução de ação fiscalizatória no imóvel em epígrafe**, sendo este parte integrante da área tombada/entorno do bem tombado pelo

Anexo Escola Estadual Barão do Rio Branco - Au (2293379) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 30

IPHAN Centro Histórico de Manaus, com base no Decreto-lei nº 25/1937 e Portaria IPHAN nº 187/2010 resultando na produção do Laudo de Fiscalização e Auto de Infração em anexo com a constatação de danos ao bem tombado.

2. O autuado poderá apresentar **defesa** contra o Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias conforme Art. 19 da Portaria Iphan nº 187/2010. O prazo para defesa poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, pelo Superintendente Estadual, desde que tempestivamente requerido e devidamente justificado pelo autuado conforme § 3º do Art. 19 da Portaria Iphan nº 187/2010.

3. Conforme o Art. 47 da Portaria Iphan nº 187/2010, poderá o Iphan, alternativamente à imposição de penalidade, firmar **Termo de compromisso**, visando à adequação da conduta irregular às disposições legais. Desta forma, o autuado pode solicitar o referido termo de compromisso através do respectivo formulário.

4. Aproveito para encaminhar os pareceres técnicos/relatórios produzidos pelo Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.

4. O protocolo da documentação deve ser realizado através do Protocolo digital do IPHAN disponível através do seguinte link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan

6. Os autos do presente processo podem ser consultados de forma digital através do seguinte link (basta inserir o nº do processo e o código verificador gerado): Link consulta pública processos SEI IPHAN

7. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Anexos:

- Laudo de Fiscalização – SEI 6336529
- Relatório Fotográfico (anexo ao laudo de fiscalização) - SEI 6335559
- Auto de Infração – SEI 6336499
- Formulário para firmar termo de compromisso - SEI 6336488
- Parecer Técnico 005/2025 DEFESA CIVIL - SEI 6287610
- Relatório vistoria Corpo de Bombeiros Amazonas nº 007/2025 - SEI 6293363

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente*)
Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick
Superintendente do IPHAN no Amazonas

IPHAN MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Portaria de pessoal MINC nº 632/2023

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick**, **Superintendente do IPHAN-AM**, em 17/05/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **6337283** e o código CRC **26ABB60C**.

Tv. Vivaldo Lima, 13 a 17 - Bairro Centro, Manaus. CEP 69.005-440
Telefone: (92) 98512-7632 (92) 98411-3621| *Website*: www.iphan.gov.br

Anexo Escola Estadual Barão do Rio Branco - Au (2293379) SEI 01400.018598/2025-18 / pg. 31